PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 753/80

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - No mês de dezembro de corrente ano será pago aos funcionários da Câmara Municipal, a Título de Abono de Natal, uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) atribuido ao pagamento de vencimento do Cargo em que estiver exercendo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente, Suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 04 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal